



PROCESSO N.º 58/2008

PROTOCOLO N.º 8.815.318-9

PARECER N.º 399/08

APROVADO EM 04/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 112/2008 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

2 –Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Integrado situado à Avenida Sete de Setembro, 3457, Rebouças, em Curitiba é mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.

A Instituição de Ensino foi credenciada para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2628/01, de 06/11/01 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07.

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde.
- Regime de Matrícula: por módulo
- Regime de Funcionamento:

“1ª modalidade – 2ª a 6ª feira no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas), vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) ou noturno (das 19:00 às 23:00 horas) segundo a demanda.

2ª modalidade – Três vezes na semana no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas), vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) ou noturno (das 19:00 às 23:00 horas) segundo a demanda.

3ª modalidade – Duas vezes na semana no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas), vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) ou noturno (das 19:00



PROCESSO N.º 58/2008

às 23:00 horas) e sábado no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) ou vespertino (das 14:00 às 18:00 horas), segundo a demanda.

4ª modalidade – Finais de semana – 6ª feira no período noturno (das 19:00 às 23:00 horas), sábado no período matutino (das 8:00 às 12:00 horas) e vespertino (das 14:00 às 18:00 horas) .

- Carga Horária: 1350 horas
- Número de vagas: 35 alunos por turma
- Período de Integralização do Curso:

“1ª modalidade – mínimo de dezoito meses.

2ª modalidade – mínimo de trinta meses.

3ª modalidade - mínimo de trinta meses.

4ª modalidade - mínimo de trinta meses.

O prazo de conclusão entre o 1º e o último módulo não poderá exercer a cinco anos.” (fl. 158)

- Modalidade de Oferta: Presencial
- Requisitos de acesso: ter 18(dezoito) anos completos até o final do curso, conclusão do Ensino Médio ou comprovante de matrícula na 3ª série do mesmo.

4 – Justificativa

“O funcionamento efetivo da SST nas organizações pode trazer o benefício da redução das perdas humanas, ao patrimônio, ao meio ambiente e ao processo, evitando conseqüências danosas ao mundo do trabalho. Esses benefícios podem ser evidenciados pelas mudanças radicais ocorridas no cenário da subárea neste início do ano 2000, quando o Brasil saiu do primeiro lugar no *ranking* de acidentes do trabalho no mundo, posição que ocupou nas décadas de 70 e 80, para o 15.º lugar em 1999, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Este novo quadro é, sem dúvida, fruto do somatório dos diversos fatores, entre os quais destacam-se o trabalho dos profissionais de segurança e a melhor aplicação dos conhecimentos gerados, somados a decisões políticas importantes para a área. Entre estas, salienta-se o empenho governamental nas questões relativas à saúde e segurança dos trabalhadores expresso pelo Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade - PBQP, que estabelece a meta de redução em 25% na taxa de acidentes de trabalho até 2003.

Para alcançar este objetivo, as empresas brasileiras terão que mudar a forma de encarar a questão de segurança, pois os acidentes e as doenças constituem um claro e significativo desperdício de recursos e sinais evidentes de falhas de gestão. A segurança deve ser um componente claro daquilo que chamamos de “Gestão Total”, sua ausência implica uma gestão incompleta, que deixa brechas para resultados não desejados. As reclamações trabalhistas de periculosidade e insalubridade, a perda da produtividade, as indenizações relativas aos acidentes de trabalho, enfim, o passivo ocupacional das empresas tem sido o retrato mais fiel dessa gestão incompleta.

A tendência é que a segurança deva alcançar um valor, quase supremo, que hoje em dia se concede à “qualidade”, uma vez que para conseguí-la integrada totalmente aos processos e métodos de trabalho é necessário um esforço constante para ir criando e desenvolvendo nas empresas uma cultura preventiva.

Com o advento das normas globalizadas como é a *British Standard* (BS 8800), um guia de gerenciamento para a Saúde e Segurança no Trabalho



PROCESSO N.º 58/2008

em 1996, e a *Occupation Safety Health Administration* (OHSAS 18001), que é uma série de normas para elaboração de um sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho, em 1999, iniciou-se o desafio para o alcance de resultados. Os positivos, dependerão, invariavelmente, da quantidade e qualidade dos esforços empregados, não só pelos profissionais de segurança (mais preparados, com visão gerencial), mas pela vontade expressa dos dirigentes da empresa para os quais o sucesso se expresse pela consolidação da marca, dos lucros, da liderança de mercado, e também pelo alcance de um maior bem-estar de nossos trabalhadores.

Além da BS 8800 e da OHSAS 18001, estão sendo preparadas condições para a criação de uma ISSO para a Saúde e Segurança no Trabalho, com o apoio da OIT, o que pode representar em mais barreiras para os produtos comercializados entre os países, agora por uma questão mais nobre, que é a saúde e a integridade física dos trabalhadores. (fl. 25)

5- Objetivos

- Educar os trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das suas tarefas diárias.
- Implantar preceitos, valores e crenças de segurança no esforço de integrar a segurança, a qualidade, o meio ambiente, a produção e o controle dos custos das empresas.
- Analisar as condições de trabalho, planejar e elaborar normas de trabalho, reforçar comportamentos seguros, realizar auditorias e implementar ações corretivas que acabam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho. (fl. 25)

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“Ao término do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, o aluno estará apto a responder pela investigação e levantamento adequado de procedimentos na realização das atividades e tarefas exigidas numa empresa, zelando pela correta aplicação das normas de segurança, com atenção permanente para o bom funcionamento de métodos corretos de trabalho, assim como analisar as condições de trabalho, planejando e elaborando normas e instruções que reforçam comportamentos seguros e implementam ações corretivas que eliminam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho.” (fl.26)

7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em módulos organizados por disciplinas.



PROCESSO N.º 58/2008

Matriz Curricular
Técnico em Segurança do Trabalho

MÓDULO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	CH	CH TOTAL
Módulo I	Educação para a saúde I	1.1 Educação para o auto-cuidado	50	300
	Proteção e prevenção I	2.1 Promoção da saúde e segurança no trabalho	50	
		2.2 Biossegurança nas ações de saúde	50	
	Recuperação e Reabilitação	3.1 primeiros socorros	50	
	Gestão em Saúde I	4.1 Organização do processo de trabalho em saúde e segurança no trabalho	50	
	Estágio	Estágio Curricular	50	
Módulo II	Educação para a saúde II	5.1 Educação para a segurança do trabalho	100	1050
	Proteção e prevenção II	6.1 Prevenção e combate a incêndio	150	
		6.2 Análise de riscos	150	
		6.3 Atendimento a Emergência em sistema de risco	150	
		6.4 Análise das Condições de Trabalho	150	
	Gestão em saúde II	7.1 Organização do processo de trabalho em saúde e segurança no trabalho II	150	
7.2 Avaliação da qualidade dos serviços em saúde e segurança no trabalho		100		
	Estágio	Estágio Curricular	100	
CH Total			1350	1350

8- Certificação

“Será conferido Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio ao aluno que concluir os módulos 1 e 2, tiver 18 anos completos e comprovar a conclusão do Ensino Médio.” (fl.102)

9 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênio com:

- Instituto Mauro Goulart;
- Secretaria de Estado de Administração e da Previdência;
- Divicon;
- CIEE.

Os termos de Convênio de Cooperação estão anexados às folhas 109, 110 E 184 a 191.



PROCESSO N.º 58/2008

10- Corpo Docente

Docente	Formação	Disciplina
Luiz Celso de Paula Moreira	Engenharia Química Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação do Curso
Irineu Gomes de Amorim Junior	Engenharia Elétrica Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho Curso de Extensão Universitária sobre Processo Pedagógico no Ensino Superior	Coordenação do Estágio
Edite Rizolette Pscheidt	Enfermagem	Educação para o Autocuidado
Beatriz Maria Busanelo	Enfermagem	Biossegurança nas Ações de Saúde I
Terezinha Rodrigues de Bona	Enfermagem Especialização em Didática do Ensino Superior	Primeiros Socorros
Sidneya Marques	Enfermagem Especialização em Infecção Hospitalar	Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Suely Almeida Garcia	Ciências Técnica em Segurança do Trabalho	Educação para a Segurança do Trabalho
Francisco Carlos M. Ribas	Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Prevenção de Combate à Incêndio Análise de Riscos Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho
Paulo César C. de Souza	Bacharel em Administração e em Ciências Contábeis Curso de Supervisor de Segurança do Trabalho	Análise das Condições de Trabalho Atendimento à Emergência em Sistema de Risco
Nelson S. Lima Junior	Engenharia Mecânica Engenharia de Operação Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Organização do processo de Trabalho em Saúde e Segurança no Trabalho
Paulo Roberto S. Lima	Engenharia Mecânica Engenharia de Operação Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Avaliação da Qualidade dos Serviços em Saúde e Segurança no Trabalho

11 – Critérios de Aproveitamento de Experiências e Conhecimentos Anteriores

“As competências anteriores adquiridas pelos alunos, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo em parte, nos termos da legislação vigente.

Os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados no curso são aqueles adquiridos:

- No Ensino Médio;



PROCESSO N.º 58/2008

- Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluído em outros cursos;
 - Em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
 - No trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- Os reconhecidos em processos de certificação profissional.” (...) (fl.47)

12 – Critérios de Avaliação

“A avaliação, como um dos aspectos do processo ensino-aprendizagem, terá como finalidade acompanhar e aperfeiçoar esse processo, atribuindo-lhe 'MENÇÕES'. A avaliação será contínua, cumulativa e permanente e os seus resultados serão expressos em “MENÇÕES APTO E NÃO APTO” que retratem as competências e habilidades adquiridas pelos alunos:
APTO – capaz de desempenhar 70% das competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão. (...) (fls. 47 a 52)

13- Plano de Avaliação do Curso

“ O Plano de avaliação terá função diagnóstica. Será abrangente e focado em objetivos e resultados. Utilizará diferentes e variados instrumentos tal como pesquisa na comunidade, setor produtivo, docentes e discentes; estatística de qualidades e objetivos que serão realizadas através de coleta de informações, etc.

A proposta contempla uma avaliação que seja a tradução de uma indagação sistemática sobre os resultados que estamos produzindo norteada por princípios fundamentais:

Princípio1 – Mundo do Trabalho

(...)

Princípio 2 – O Desafio Social

(...)

Princípio 3 – O Mercado de Trabalho e o Mundo Globalizado

(...)

Princípio 4 – Excelência em Educação Profissional.”

(...) (fl. 106)

14 – Plano de Estágio

O plano de estágio está descrito às folhas 174 a 183.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 53 a

71, 208 a 223.



PROCESSO N.º 58/2008

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 034307, do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e do DET/SEED e Marco Aurélio Ferreira da Silva – Engenheiro Civil, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido curso de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 199 a 239)

Relatório da Comissão Verificadora

“Após análise do Processo, atestamos que a Instituição apresenta organização curricular com informações e descrição de cada disciplina, plano de estágio está de acordo, a descrição das práticas profissionais atendem as necessidades e a matriz curricular adequada para o referido curso. Sendo assim, somos de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio.”

Declaração do Perito

“Eu, Marco Aurélio Ferreira da Silva, Engenheiro Civil com Especialização em Segurança no trabalho, declaro em função de visita realizada às instalações do Centro de Educação Profissional Integrado mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, sito à Av. Sete de Setembro em Curitiba, bem como do Plano de Curso apresentado, que foi possível constatar a adequação do estabelecimento para o início do Curso de Segurança do Trabalho em Nível Médio.”

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 003/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Área Profissional: Saúde, carga horária de 1350 horas, período mínimo de integralização de 18 meses ou 30 meses, de acordo com o regime de matrícula, 35 vagas, subsequente ou concomitante, modalidade de oferta presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 58/2008

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2008.